MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.305/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANA CENA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à ANA CENA DA SILVA, localizado na Folha 16, Quadra 15, lote nº 57 - NOVA MARABÁ, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 55 pelo lado esquerdo com o lote nº 59, fazendo frente para V-182 e fundos com quem de direito, medindo 10,20 de frente, 40,40m de lateral direita, 40,20m de lateral esquerda por 12,60 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =